



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Antares		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Antares/ATS, anteriormente denominado de Colégio Antares, INEP 23269340, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2020, aprova a mudança de denominação, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº 1746449/2017</b>	<b>PARECER Nº 0392/2017</b>	<b>APROVADO EM: 27.07.2017</b>

### I – RELATÓRIO

Antônio Dioges Ribeiro Peres, diretor pedagógico do Colégio Antares, nesta capital, por meio do processo nº 1746449/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, e aprovação da mudança de denominação para Colégio Antares/ATS.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Presidente Arthur Bernardes, 2451/B, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.833-201, nesta capital, mantida por Colégio Antares S/S LTDA, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 072506160003-21, e Censo Escolar nº 23269340.

O Colégio em pauta está amparado pelo Parecer nº 0686/2011, cuja validade expirou em 31/12/2016.

Integram o quadro técnico-administrativo o professor Antônio Dioges Ribeiro Peres, diretor pedagógico, legalmente habilitada, especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 0884-1001-70/17, e a secretária escolar, Andrea Costa Lima Silva, Registro nº 0179.

O corpo docente da instituição é composto de 73 professores, sendo 64 habilitados e 09 autorizados, perfazendo um total de 88% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 22/12/2016, acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular dos cursos de ensino fundamental e médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Cont. do Parecer nº 0392/2017



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

O acervo bibliográfico é constituído de 1432 títulos para um total de 886 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,62 títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento do Colégio Antares/ATS. INEP 23269340, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, à aprovação da mudança de denominação, e à homologação do regimento escolar.

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação nº 0468/2017 – NEB – CEE, da autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISP.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2017.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE